

**( X ) Emenda a Projeto de Lei**

**Protocolo nº: 19910**  
**Em: 25/09/2017 - 16:26:19**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 097/2017

O Vereador que abaixo subscreve, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 097/2017, de autoria do Poder Executivo, conforme o que segue.

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei, que passa a conter a seguinte redação:  
“Art. 4º Os débitos poderão ser reparcelados, uma única vez nos termos desta Lei, em até 180 (cento e oitenta) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Art. 2º. Esta Emenda ao Projeto de Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Emenda ao Projeto de Lei busca adequar o valor da parcela mínima e o prazo para pagamento às condições de famílias mais humildes, que não suportariam o valor mínimo original de R\$ 80,00 mensais para quitação dos seus débitos de parcelamento habitacional. Assim, propugna-se reduzir a parcela mínima para R\$ 50,00, com a consequente extensão do prazo máximo do reparcelamento.

Sala Antônio Libório Bervian, em 25/09/2017.

João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB

---

Espaço reservado a Diretoria de Expediente